

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**
**INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**T.C. 324170/2019 AUTUADO:** Danilo Pompilho Bittencourt

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Correção do Nome/Razão Social: Danilo Pompilho Bittencourt e do Inciso do dispositivo infringindo, acrescentam o Art. 142, parágrafo único, da mesma norma única citada no auto de infração em tela, combinado com o anexo IV, digo, anexo I, Capítulo IV: item 3.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 25 de Julho de 2019.

**SÉRGIO GUANABARA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**
**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA**

MINUTA DO EDITAL E ANEXOS DA LICITAÇÃO PARA PARCERIA PÚBLICA PRIVADA - PPP NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO,

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONTROLE REMOTO E EM TEMPO REAL DA INFRAESTRUTURA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP comunica aos interessados que a Minuta do Edital e Anexos da Licitação para Parceria Público Privada - PPP na modalidade de concessão administrativa para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura e eficiência energética e sustentabilidade ambiental, da rede de iluminação pública do município de Salvador, se encontra à disposição para acesso e consulta até o dia 27 de agosto de 2019, por meio das seguintes páginas da internet:

[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

[www.ordempublica.salvador.ba.gov.br](http://www.ordempublica.salvador.ba.gov.br)

[www.pppiluminacaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.pppiluminacaopublica.salvador.ba.gov.br)

Informamos que sugestões a respeito dos documentos disponibilizados para Consulta Pública poderão ser protocoladas por escrito na sede da SEMOP no endereço da Rodovia BR-324 - Km 618 - Porto Seco Pirajá, CEP 41233-030 ou por meio do endereço eletrônico [pppsalvador@salvador.ba.gov.br](mailto:pppsalvador@salvador.ba.gov.br) e através de upload de arquivo no site <http://www.pppiluminacaopublica.salvador.ba.gov.br>.

Salvador, 25 de julho de 2019.

**FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA**  
Secretário

**DIVERSOS**

Secretaria de  
Desenvolvimento  
e Urbanismo



**TERMO DE RETI- RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SEDUR E A CONDER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA.**

**T**ermo de Acordo e Compromisso firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR** através da **SEDUR**, e a **CONDER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA**. Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), perante o Ilm.º Sr. Dr. **JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.416.113-32, expedida pela SSP-BA, CPF/MF nº. 284.634.635-68, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado Secretário através do Decreto Simples de 06/11/2017, publicado no D.O.M. Nº. 6960, de 07/11/2017, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO/SEDUR**, assim denominada pela Lei nº. 9.186/2016 e Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº.28.252 de 02 de fevereiro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.927.801/0029-40, representando, a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**, e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER**, sediada nesta Capital a Avenida Edgar Santos s/n, Narandiba, inscrita no CGC sob nº 13.595.251/0001-08, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO**, brasileiro, casado engenheiro civil, CPF nº. 056.030.725-04, portador da Carteira de Identidade RG nº. 00557463-30, SSP/BA, e por seu Diretor de Habitação e Urbanização Integrada, **DEUSDETE FAGUNDES DE BRITO**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 01090481-64- SSP/BA, CPF/MF nº. 110.779.135-91, ambos residentes e domiciliados nesta capital, para celebrarem, como efetivamente celebraram, o presente Termo de Reti- Ratificação ao Termo de Acordo e Compromisso de 20/10/2005, relativo a Renovação de Alvará e Modificação de projeto de Reurbanização Integrada de Interesse Social - enquadrada como R-4.1 (uniresidencial) e R 4.2(multiresidencial) da Lei 3.377/84, das áreas denominadas "Recanto Feliz " **Paraíso Azul I e II** ", antes totalizando a superfície de 56.019,48 m² (cinquenta e seis mil, e dezenove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), ora retificada para a área de terreno com 47.105,90 m² (quarenta e sete mil cento e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados), a qual encontra-se matriculada sob nº 40.585 no Cartório do Sexto Ofício de Registro de Imóveis e havida por doação do GOVERNO DE ESTADO DA BAHIA, consoante se verifica no REG.01 da mencionada Matrícula. A gleba declarada em plantas do empreendimento encontra-se assim distribuída: o projeto do **RECANTO FELIZ**, medindo

Secretaria de  
Desenvolvimento  
e Urbanismo



28.283,38 m² ( vinte e oito mil duzentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados ),**PARAÍSO AZUL I**, com 7.113,44 m² (sete mil cento e treze metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados),e **PARAÍSO AZUL II**, com a superfície de 11.709,08 m² (onze mil setecentos e nove metros quadrados e oito decímetros quadrados), perfazendo 47.105,90 m², e não como referenciado no REG-02/Incorporação, daquela Matrícula, respectivamente com 32.372,87 m²,8.977,80 m² e 14.257,68 m². Contempla o projeto modificado a execução de novas unidades do tipo village e três padrões de edifício de apartamentos, e 8 boxes ,totalizando 313 novas unidades imobiliárias, tudo conforme consta dos processos **SUCOM** nº. 48.840/2017, 57.556/2013 e 25.449/2005, mediante cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** - Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal do Salvador concederá à **CONDER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA**, novo Alvará de Licença para execução de empreendimento de Reurbanização Integrada, com previsão de 313 novas unidades habitacionais distribuídas em 22 blocos(10 blocos executados e 12 blocos a executar) e 17 villages ( estando 6 executados e 11 a executar), além de oito boxes destinados a comércio. **Cláusula Segunda - Distribuição de áreas: Área Total do Empreendimento** - 47.105,90 m² (quarenta e sete mil, cento e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados); **a- Área Privada** - 29.951,70 m² (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta decímetros quadrados);**a.1-** Área Residencial existente - 26.562,71 m² (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados); **a.2-** Área Residencial proposta - 3.388,99 m² (três mil trezentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados); **b - Áreas Públicas** -17.154,20m² (dezesete mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados), sendo: **b.1 - Sistema viário** - 2.999,25m² (dois mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados); **b.2. Áreas verdes, praças e área livre entre blocos** - 9.889,59 m² (nove mil oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados); **b.3 - Área objeto de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)** ( antiga lagoa do Urubú) - 2.448,23 m² ( dois mil quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados); **b.4 . Área Escolar Municipal** -1.387,79 m² (um mil trezentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados); **b.5- Posto de Saúde** - 130,97 m² (cento e trinta metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados); **b.6 - Associação Comunitária** - 298,37 m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados); **Cláusula Terceira** - As intervenções a serem realizadas estabelecem melhores condições de habitabilidade, salubridade e segurança da população visando atender às necessidades da área, em conformidade com as disposições do Artigo 76 da Lei 9.148/2016; **Cláusula Quarta** - As áreas de uso comum do povo passarão a integrar o patrimônio público no ato do registro do empreendimento, sem que advenha ao Município ônus de qualquer espécie. **Cláusula Quinta** - A





Secretaria de  
Desenvolvimento  
e Urbanismo



CONDER se compromete a executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) (antiga Lagoa do Urubú), contemplando a instalação de equipamentos de utilidade pública (Parque Infantil, Equipamentos de Ginástica, bancos e quadra esportiva com material permeável), plantio de espécies nativas, manutenção dos plantios e dos equipamentos, conforme Portaria 169/2016, publicada no DOM nº 6562, relativa ao Licenciamento Ambiental. **Cláusula Sexta-** Para complementação das obras de Reurbanização, face parte já se encontrarem executadas, a CONDER deverá apresentar num prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da data de assinatura do TAC, os projetos complementares de Sistema de Drenagem e Muros de Contenção, todos devidamente acompanhados de seus respectivos memoriais técnicos e justificativas, para aprovação Municipal. **Cláusula Sétima** - Deverão serem observadas as condicionantes da Licença Ambiental prorrogada pelo Município do Salvador pela Portaria nº. 169/2016. **Cláusula Oitava** - Salvo o que fora retificado pelo presente, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original, que passam a integrar o presente instrumento. **Cláusula Nona** - A inobservância de quaisquer das condições deste Termo de Acordo e Compromisso sujeitará a Acordante e/ou aquela responsável pela execução do empreendimento às multas previstas em lei, sem prejuízo de outras imposições legais. E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo, com as testemunhas infrafirmadas, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E a vista dos documentos, eu, Alessandra Passos Alves, Servidora da SEDUR, laivrei o presente ato, que lido e achado de acordo, vai assinado pela Acordante e Testemunhas.



Salvador, 30 de outubro de 2018.

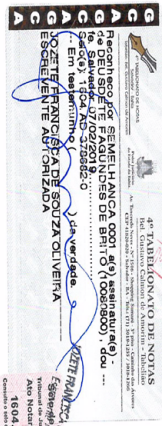
*Jose Sergio de Sousa Guanabara*  
**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
SECRETARIO DA SEDUR - PMS

*Jose Lúcio Lima Machado*  
**JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO**  
CONDER

*Deusdete Fagundes de Brito*  
**DEUSDETE FAGUNDES DE BRITO**  
CONDER

Testemunhas:

*Claudia B. V. Lima* 2.  
**CLAUDIA B. V. LIMA**  
*Gilberto Sousa Santos*  
**GILBERTO SOUSA SANTOS**



## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados (as) todos (as) interessados (as) da Associação Benfícete Cultural e Recreativa Libertasamba a comparecerem à Assembleia Geral que se realizará no dia 04 de agosto de 2019 às 10:00 h. nas dependências de sua Sede situada à Rua Arapongas, nº 16-Curuzu, para as seguintes deliberações:

- 1 - Avaliação do exercício 2018/2019
- 2 - Eleição da nova Diretoria

3 - Calendário 2019/2020

4 - O que ocorrer

Não havendo quorum em 1ª convocação, a assembleia se instalará em 2ª convocação com qualquer número de associados, após o previsto para a primeira convocação, ou seja, 04 de agosto de 2019 trinta minutos após as 10:00 h.

Salvador, 25 de julho de 2019

**NATAN MAURÍCIO DE AZEVEDO**  
Presidente em exercício.



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração  
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Órgão responsável  
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)